

TRABALHOS TÉCNICOS

Diretoria Jurídica e Sindical

“PROGRAMA NACIONAL DE SOCORRO EMERGENCIAL A EMPREENDEDORES ATINGIDOS POR TRAGÉDIAS CLIMÁTICAS”

Rodrigo Reis de Faria
Advogado

Encontra-se em tramitação no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 927/2023, de autoria do deputado Rodrigo Valladares, propondo a criação do programa nacional de socorro emergencial a empreendedores atingidos por tragédias climáticas.

A instituição de um programa nacional de socorro emergencial a empreendedores atingidos por tragédias climáticas permitirá que as empresas beneficiadas (*microempreendedores formais e informais, autônomos, micros, pequenas empresas situadas em todo o território do município atingido pela emergência ou de calamidade pública*) possam ajustar suas finanças, com vistas à manutenção do negócio e, via de consequência, do emprego e renda, movimentando a economia no momento crítico (tragédias climáticas) com reflexos econômicos e sociais diretos.

De acordo com o projeto, *“Nos últimos anos, assistimos diversas tragédias climáticas assolarem cidades das mais diferentes regiões brasileiras (...) Muitas das vezes a ajuda para aqueles que tiveram perdas como pessoa física chega por parte dos entes públicos, como envio de recursos para realização de obras públicas, doações de roupas e alimentos e assistência para recebimento de valores provenientes de transferência de renda (...) Entretanto, as tragédias não atingem apenas os CPFs, mas também os CNPJs (...) as empresas vitimadas não contam com o amparo em uma situação de extrema extemporaneidade e, muitas das vezes, acabam por fechar as portas de maneira definitiva por não conseguirem condições de garantir a sua retomada.”*

Nesse cenário, a aprovação de um programa nacional de socorro emergencial a empreendedores atingidos por tragédias climáticas traduz-se em medida positiva para o meio empresarial das regiões afetadas, como o exemplo do Estado do Rio Grande do Sul, ainda se recuperando de uma das maiores enchentes já registradas na região, permitindo a retomada de um ambiente de negócios mais favorável, além de representar importante ajuda aos empresários atingidos.

O Supremo Tribunal Federal (STF) mantém posição favorável até mesmo à possibilidade de o legislador infraconstitucional estabelecer isenções de contribuições sindicais em situações análogas à prevista no PL nº 927/2023; veja-se:

“(…) O fomento da micro e da pequena empresa foi elevado à condição de princípio constitucional, de modo a orientar todos os entes federados a conferir tratamento favorecido aos empreendedores que contam com menos recursos para fazer frente à concorrência.

(…)

Por tal motivo, a literalidade da complexa legislação tributária deve ceder à interpretação mais adequada e harmônica com a finalidade de assegurar equivalência de condições para as empresas de menor porte.

Risco à autonomia sindical afastado, na medida em que o benefício em exame poderá tanto elevar o número de empresas a patamar superior ao da faixa de isenção quanto fomentar a atividade econômica e o consumo para as empresas de médio ou de grande porte, ao incentivar a regularização de empreendimentos.” (ADI nº 4.033)

Nesse sentido, as medidas propostas no projeto de lei são importantes para atender as empresas, em geral, e as micros e pequenas empresas, em especial, de regiões atingidas por catástrofes climáticas, cada vez mais frequentes no Brasil.

É preciso fortalecer financeiramente os pequenos negócios, responsáveis por mais de 6 milhões de estabelecimentos no Brasil, respondendo por 52% (cinquenta e dois por cento) dos empregos com carteira assinada (16,1 milhões de trabalhadores), segundo dados do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). (Sítio institucional do Sebrae: Pequenos Negócios em Números).

A Constituição Federal declara que a ordem econômica é fundada na valorização do trabalho humano e na iniciativa privada, o que, por si só, já demonstra a consagração de uma economia de mercado, que precisa ser tutelada em tempos de crise social.

Assim, a implementação de medidas de socorro às empresas é crucial, de forma a que os empresários tenham tempo para se reorganizar e fazer frente aos novos desafios com foco no futuro, fomentando a atividade econômica e contribuindo para a conservação de empregos com o estímulo à atividade empresarial, no interesse das categorias representadas pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).